



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 126/2009
Processo Administrativo nº 25.884/09

“Termo de aditamento ao convênio nº. 078/08, celebrado entre o Município de Botucatu e a Associação Santa Marcelina, para o estabelecimento de parceria, visando o desenvolvimento de ações educacionais voltada à educação infantil e ensino fundamental na Obra Social Madre Marina Videmari”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA, estabelecida nesta cidade na Rua Dr. Costa Leite, 548, inscrita no CNPJ sob nº. 60.742.855/0003-81, neste ato, representada pela Irmã Maria Terezinha de Almeida, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 157.687.406-00, com base no Processo administrativo nº. 25.884/2009, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio de nº. 078/08 celebrado entre as partes em 15 de maio de 2.008, alterado pelos termos aditivos nº. 095/08, 128/08 e 091/09, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2.009, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo devidamente assinado.

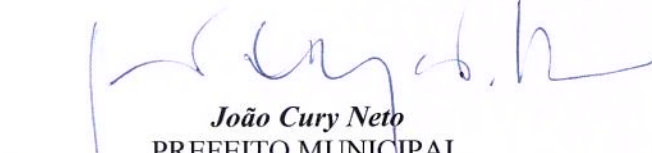
CLÁUSULA SEGUNDA: O recurso previsto na cláusula segunda do Termo do Convênio nº. 078/08, fica acrescido do valor de R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), distribuídos em quatro parcelas de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), e, será coberto com recursos do Ensino Fundamental, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 06 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO – 2002 - TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do Convênio, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

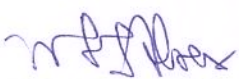
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de setembro de 2.009.


João Cury Neto
PREFEITO MUNICIPAL


Irmã Maria Terezinha de Almeida
ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA

Testemunhas:

1ª 

2ª 